

São José do Rio Preto – SP, 06/05/2026.

**MANIFESTAÇÃO DE ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ DA ESPERANÇA/SP**

Pregão Eletrônico nº 202/2025

Processo nº 0300009134/2025-PG-3

Licitante: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 22.416.573/0001-33

A empresa LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, em atendimento à diligência solicitada pelo Sr(a). Pregoeiro(a), apresenta documentação complementar referente ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança/SP.

A presente juntada contém o Contrato Administrativo nº 120/2024, firmado com o Município de Santa Cruz da Esperança/SP, o respectivo extrato de publicação oficial e as notas fiscais correspondentes aos últimos 12 meses disponíveis, com a finalidade de comprovar o vínculo contratual, a vigência, a execução continuada e o faturamento dos serviços prestados ao referido Município.

Esclarece-se que o Contrato nº 120/2024 comprova a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado de sistema informatizado em ambiente web, estando o ajuste vinculado ao respectivo Termo de Referência e à autorização de contratação, nos termos do próprio instrumento contratual.

Ressalta-se que a documentação ora apresentada deve ser analisada em conjunto com o Atestado de Capacidade Técnica já juntado, o qual declara a execução de serviços relacionados à implantação de sistema/plataforma web, licenciamento de plataforma web com gestão de usuários, suporte técnico/manutenção e realização de pesquisas quantitativas/coleta de dados, com geração de base de dados, relatórios e informações gerenciais.

Registra-se, ainda, que a denominação empresarial constante do contrato decorre de razão social anterior, permanecendo o mesmo CNPJ nº 22.416.573/0001-33, conforme documentos societários já apresentados na habilitação.

Por fim, esclarece-se que o valor mensal do contrato diligenciado não descaracteriza a experiência técnica comprovada, uma vez que a diligência tem por finalidade confirmar o vínculo contratual e a efetiva execução dos serviços descritos no atestado, sendo a comprovação técnica aferida pela natureza dos

serviços executados e pelas parcelas de maior relevância exigidas no Termo de Referência do certame.

São José do Rio Preto/SP, 06 de maio de 2026.

LASTMIND
DESENVOLVIMEN
TO E TECNOLOGIA
LTDA:22416573000
133

Assinado digitalmente por LASTMIND
DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA
LTDA:22416573000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
25199364000173, OU=AC SyngulariD Multipla
CN=LASTMIND DESENVOLVIMENTO E
TECNOLOGIA LTDA:22416573000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 10:36:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALEXANDER GIMENES RECHI
Sócio-Administrador
LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 22.416.573/0001-33



TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ DA ESPERANÇA E A EMPRESA
LAST MINING SERVICOS DIGITAIS LTDA.**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento contratual e pela melhor forma de direito, de um lado **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 01.611.007/0001-02, com sede à Rua Angelina Reghini Fontanetti nº. 457, Centro, Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO BAZILIO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.908.535 e do CPF nº. 158.300.548-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LAST MINIG SERVICOS DIGITAIS LTDA**, neste ato representado pela por seu representante legal **ALEXANDER GIMENES RECHI**, portador da cpedula de identidade RG sob nº41.307.120-0 e CPF sob nº416.582.448-85, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 166/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2038/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.2. Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura).

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura).	SV	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Autorização de Contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. DO PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. Os pagamentos à contratada serão realizados mensalmente, levando em conta a comprovação dos serviços prestados.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024 (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, por intermédio da solicitação do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, sem exceção daquelas previstas no Termo de Referência ou Edital, conforme o caso:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o Setor Jurídico da prefeitura municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, conforme o caso, para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, quando for o caso, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, quando for o caso.



8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, quando for o caso.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme o caso;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), quando for o caso;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, quando for o caso;



9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo de contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:



(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 – 04.122.7001.2038 – 3.3.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz da Esperança/SP, 10 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - SP
MARCOS ANTÔNIO BAZILIO
Prefeito Municipal


LAST MINING SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
ALEXANDER GIMENES RECHI Representante legal do CONTRATADO



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - SP

CONTRATADO: LAST MINING SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO LICENCIAMENTO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DA VERSÃO EXECUTÁVEL DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB PREFEITURA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz da Esperança, 10 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 | Centro | CEP 14250-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone (16) 3666-1115 | CNPJ 01.611.007/0001-02
e-mail: licitacao@santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDER GIMENES RECHI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 416.582.448-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: STÉFANI CRISTINA DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO URBANO

CPF: 481.817.838-16

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Ângelina Regina Fontanetti, 457 | Centro | CEP 14250-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Patax (16) 3666-1115 | CNPJ 01.611.007/0001-02
e-mail: licitacao@santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP

CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02

CONTRATADA: LAST MINING SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ Nº: 22.416.573/0001-33

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO LICENCIAMENTO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DA VERSÃO EXECUTÁVEL DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB PREFEITURA).

VALOR (R\$): 8.760,00 (OITO MIL, SETESSENTOS E SESSENTA REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz da Esperança, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO BAZÍLIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: gabinete@santacruzdaesperanca.sp.gov.br

RIBEIRÃO CORRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4002 / 2024
CONTRATANTE (UASG)
986963 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente – SP
OBJETO:
Fornecimento e instalação de piso laminado, piso vinílico e rodapés, com remoção, adequação das bases e regulagem de portas para manutenção das instalações nas unidades públicas municipais atendendo as necessidades do município de Ribeirão Corrente - SP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 59.823,53
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/12/2024
Até 23/12/2024 às 08:59h
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
De 23/12/2024 às 09h
Até 23/12/2024 às 15h
Conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Ribeirão Corrente / SP, 19 de dezembro de 2024.
ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER
Prefeita Municipal

RIBEIRÃO PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

COMUNICADO
Tornamos público, para conhecimento dos interessados que com relação ao Pregão Eletrônico N.º 055/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de seringas descartáveis, resolve INABILITAR, no Lote 03, a empresa MF Com. Ger. e Serv. Ltda, por apresentar proposta com marca em desacordo ao exigido nos anexos I e II do Edital. Diante do exposto, fica CONVOCADA a empresa Cirurroma Com. Ltda, para participar da sessão de negociação a ser realizada no dia 20/12/2024 as 09:00 horas, na Plataforma BLL. Douglas Menezes Souza – Agente de Contratação.
COMUNICADO
Tornamos público, para conhecimento dos interessados que com relação ao Pregão Eletrônico N.º 054/2024, que tem por objeto registro de preços para eventual fornecimento de compressa de gaze, resolve INABILITAR, no Lote 02, a empresa Cirúrgica Oeste Paulista Ltda, por apresentar proposta com marca em desacordo ao exigido nos anexos I e II do Edital. Diante do exposto, fica CONVOCADA a empresa Medicall Farma Dist. de Prod. e Serv. para Saúde Ltda, para participar da sessão de negociação a ser realizada no dia 20/12/2024 as 09:00 horas, na Plataforma BLL. Douglas Menezes Souza – Agente de Contratação.

RIBEIRÃO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 0506/2024 Processo Administrativo nº 200835/2024
LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório, conforme edital e seus anexos.
Preço Máximo Estimado: R\$ 71.233,90 (setenta e um mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/01/2025 a partir das 09h00m.
Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90506/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.
Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2024.
Gustavo Furlan Bueno
Secretário Municipal da Administração
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 0421/2024 Processo Administrativo nº 158819/2024
Objeto: Contratação de serviços de controle de pragas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização das áreas internas e dedetização de formigas em área externa das unidades de Saúde e demais locais subordinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme edital e seus anexos.
Comunicamos aos interessados que, ficam suspensos, sine die, todos os atos deste certame.
Comunicamos ainda, que os novos atos serão oportunamente divulgados pelos meios oficiais.
Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2024.
Eder Augusto Contadin
Diretor do Departamento de Materiais e Licitações

RIFAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RIFAINA-SP
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:19 de dezembro de 2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 08 de janeiro de 2025 às 13:30
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08 de janeiro de 2025 às 14:00
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 068/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:19 de dezembro de 2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 08 de janeiro de 2025 às 08:30
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08 de janeiro de 2025 às09:30
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina

nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
Rifaina,18 de dezembro de 2024
Hugo César Lourenço-Prefeito

RUBINÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/ SP
CONTRATADO: SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 26.726.424/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA EMEI MONTEIRO LOBATO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).
VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/06/2026.
MODALIDADE: Processo Nº 065/024, Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, Contrato Nº 148/2024
Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 28 de maio de 2024.
Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 179/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16650/2024
Objeto: fornecimento de tiras reagentes, lancetas, seringas, cateter e outros insumos para atendimento a Mandados Judiciais
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2025 às 09h00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: www.santabarbara.sp.gov.br.Endereço Eletrônico: https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 180/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16337/2024
Objeto: Fornecimento de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2025 às 09h00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: www.santabarbara.sp.gov.br.Endereço Eletrônico: https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 181/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17660/2024
Objeto: fornecimento de materiais de enfermagem diversos
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2025 às 09h00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: www.santabarbara.sp.gov.br.Endereço Eletrônico: https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
ROBERTA SEMMLER LAUDISSI - Secretária de Administração
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.153/2024
HOMOLOGO, nos termos dos artigos 17, Inciso VII e artigo 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, os atos proferidos pelo Agente de Contratação Sra. Sueli Sousa dos Santos do Pregão Eletrônico nº 145/2024, o objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública no Município de Santa Bárbara D'Oeste, pelo critério de menor preço total global.
Apresentaram propostas 13 empresas:
À empresa:
RSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.154.995/0001-00
LOTEO 1 - R\$ 355.460,00
Com valor total de R\$ 355.460,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) de acordo com as condições propostas a título de menor preço total global, bem assim a forma de entrega de acordo com o Anexo I- Termo de Referencia o item 5 do Edital e o pagamento conforme item 7.7 do Edital e demais obrigações contratuais constantes do procedimento licitatório em epígrafe.
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13351/2024
HOMOLOGO, nos termos dos artigos 17, Inciso VII e artigo 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, os atos proferidos pelo Agente de Contratação Sr. Ivaldo José da Silva do Pregão Eletrônico nº 164/2024, Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério de menor preço unitário do item.
Apresentaram propostas 13 empresas.
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Item 14 - R\$ 967,50
Item 39 - R\$ 360,00
Item 61 - R\$ 616,50
Item 78 - R\$ 25.530,32
Item 87 - R\$ 3.420,00
Item 88 - R\$ 5.517,00
TOTAL GERAL: R\$ 36.411,32
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 66 - R\$ 3.375,00
Item 109 - R\$ 8.172,00
TOTAL GERAL: R\$ 11.547,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 17 - R\$ 2.767,50
Item 38 - R\$ 63,00
TOTAL GERAL: R\$ 2.830,50
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA
Item 2 - R\$ 17.914,50
Item 9 - R\$ 1.728,00
Item 10 - R\$ 1.012,50
Item 11 - R\$ 621,00
Item 12 - R\$ 6.885,00
Item 93 - R\$ 459,00
Item 96 - R\$ 445,50
Item 108 - R\$ 507,00
Item 112 - R\$ 1.998,00
TOTAL GERAL: R\$ 31.570,50
DAKFILM COMERCIAL LTDA
Item 81 - R\$ 11.421,30
Item 97 - R\$ 1.656,00
TOTAL GERAL: R\$ 13.077,30
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-LARES LTDA
Item 4 - R\$ 368,96
Item 15 - R\$ 11.437,20
Item 21 - R\$ 5.131,35

Item 63 - R\$ 2.839,50
Item 65 - R\$ 2.821,50
Item 71 - R\$ 2.799,00
Item 116 - R\$ 5.628,24
TOTAL GERAL: 31,025,75
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
Item 18 - R\$ 438,75
Item 19 - R\$ 738,00
Item 27 - R\$ 856,80
Item 28 - R\$ 2.932,80
Item 41 - R\$ 3.496,50
Item 77 - R\$ 52.632,00
Item 79 - R\$ 5.715,00
Item 82 - R\$ 1.903,50
Item 89 - R\$ 1.980,00
Item 92 - R\$ 3.555,00
Item 95 - R\$ 5.584,50
Item 101 - R\$ 8.537,10
Item 102 - R\$ 13.810,50
Item 113 - R\$ 3.816,00
Item 115 - R\$ 10.980,00
TOTAL GERAL: R\$ 116.976,45
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Item 5 - R\$ 913,50
Item 98 - R\$ 820,80
TOTAL GERAL: R\$ 1.734,30
RAMOS MEDICAL LTDA
Item 52 - R\$ 4.718,97
Item 55 - R\$ 576,00
TOTAL GERAL: R\$ 5.294,97
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
Item 1 - R\$ 27,00
Item 3 - R\$ 259,20
Item 6 - R\$ 85,50
Item 7 - R\$ 126,00
Item 8 - R\$ 117,00
Item 29 - R\$ 540,00
Item 32 - R\$ 58,50
Item 34 - R\$ 2.997,00
Item 35 - R\$ 288,00
Item 37 - R\$ 220,50
Item 42 - R\$ 4.104,00
Item 45 - R\$ 468,00
Item 48 - R\$ 12.120,00
Item 49 - R\$ 1.755,00
Item 50 - R\$ 14.130,00
Item 51 - R\$ 5.130,00
Item 53 - R\$ 535,50
Item 57 - R\$ 16.560,00
Item 68 - R\$ 1.062,00
Item 74 - R\$ 208,50
Item 91 - R\$ 234,00
Item 103 - R\$ 378,00
Item 104 - R\$ 175,50
TOTAL GERAL: R\$ 61.579,20
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 56 - R\$ 352,20
Item 107 - R\$ 13.275,00
Item 111 - R\$ 823,50
Item 114 - R\$ 3.676,50
TOTAL GERAL: R\$ 18.127,20
Itens Deserto: 13, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 40, 43, 44, 46, 47, 54, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 80, 83, 84, 85, 86, 90, 94, 99, 100, 105, 106, 110, 117, 118, 119.
Item Fracassado: 36
Valor Global: R\$ 330.174,99 (trezentos e trinta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e demais obrigações contratuais constantes do procedimento licitatório em epígrafe.
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 141/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17996/2024
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada SBATLETISMO - SANTA BARBARA ATLETISMO para consecução de finalidade de interesse público, conforme artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.769/2017, visando à execução da Emenda Impositiva nº 227: Vereador Paulo Monaro. Objeto da Emenda: SB ATLETISMO– SANTA BÁRBARA ATLETISMO.
- R\$ 32.072,14 (trinta e dois mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) em nome de SBATLETISMO - SANTA BARBARA ATLETISMO - CNPJ 16.898.866/0001-00.
Justificativa: As regras estabelecidas na Lei Federal nº 13019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vigência: 12 (doze) meses.
Condições de pagamento: Imediato.
Ratifico o ato da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 141/2024, conforme Lei Federal nº 13.019/14, artigos 29, caput, e 31, caput, Inciso II, e Decreto Municipal nº 6.769/17.
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal
EXTRATO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO)
MSBO-PARCEIRO: Município de Santa Bárbara d'Oeste
OSC-PARCEIRA: Corporação Musical União Barbarense
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO BARBARENSE para consecução de finalidade de interesse público, conforme os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.769/2017 e Lei Federal nº 14.903/2024, visando à execução da Emenda Impositiva nº 16 – Autor: Vereador Nilson Araújo da Silva - 'Nilson Araújo Radialista', com vistas à aquisição de sapatos e uniformes em favor dos membros da Corporação Musical União Barbarense e serviço de manutenção de instrumentos musicais VALOR: R\$ 12.072,14 (doze mil e setenta e dois reais e quatorze centavos) ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 131/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 29, caput, e 31, caput, inciso II, Decreto Municipal nº 6.769/2017, e Lei Federal nº 14.903/2024.
EXTRATO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO)
MSBO-PARCEIRO: Município de Santa Bárbara d'Oeste
OSC-PARCEIRA: Orquestra Filarmônica de Santa Bárbara d'Oeste
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ORQUESTRA FILARMÔNICA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para consecução de finalidade de interesse público, conforme os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.769/2017 e Lei Federal nº 14.903/2024, visando à execução da Emenda Impositiva nº 20 – Autor: Vereador Celso Ávila, com vistas à aquisição de uniformes, materiais de consumo em geral (pastas, impressão de partituras, etc.), lanches para os membros após os ensaios da OFISB e serviço de manutenção de estantes e armários VALOR: R\$ 32.072,14 (trinta e dois mil e setenta e dois reais e quatorze centavos) ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 129/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 29, caput, e 31, caput, inciso II, Decreto Municipal nº 6.769/2017, e Lei Federal nº 14.903/2024.
EXTRATO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO)
MSBO-PARCEIRO: Município de Santa Bárbara d'Oeste
OSC-PARCEIRA: PROAM Projeto Amigos da Música – FAMAM
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada PROAM PROJETO AMIGOS DA

MÚSICA - FAMAM para consecução de finalidade de interesse público, conforme os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.769/2017 e Lei Federal nº 14.903/2024, visando à execução da Emenda Impositiva nº 13 – Autor: Vereador Oswaldo Bachin Filho - 'Bachin Jr.', com vistas à aquisição de uniformes e serviço de manutenção de instrumentos musicais VALOR: R\$ 32.072,14 (trinta e dois mil e setenta e dois reais e quatorze centavos) ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 127/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 29, caput, e 31, caput, inciso II, Decreto Municipal nº 6.769/2017, e Lei Federal nº 14.903/2024.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste
CON-TRATADA: Medicamental Hospitalar Ltda. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos controlados, item 30 VALOR: R\$ 23.016,00 (vinte e três mil e dezesseis reais) ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2024 Registro de Preços PROPONENTES: 22.
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste
CON-TRATADA: I.F. Cadamuro Equipamentos Eireli OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos de combate a incêndios, itens 09 e 10 VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 137/2024 Registro de Preços PROPONENTES: 04.
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste
CON-TRATADA: Willian Mascarenhas Custódio Sobrinho OBJETO: contratação de produtora para a realização de show ao vivo, dos artistas credenciados: 'WILL MASCA', 'JUNINHO', 'POLLOK', 'MARANA', 'LUTGENZ' 'MARBRABA', 'CAROL SOARES', 'DJ POKÉ', 'PXD' e 'FEMALE GROUP', para apresentação nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Edital de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos nº 01/2023 VALOR: R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FUNDAMENTO: Chamamento Público nº 01/2023 / Inexigibilidade de Licitação nº 138/2024, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput.
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste
CON-TRATADA: Helena Simões Macchi OBJETO: Contratação de produtora para a realização de intervenções do Papai Noel e seus ajudantes na Casa do Papai Noel dos artistas credenciados "HELENA SIMOES MACCHI", em dezembro/24 no Centro de Memórias, conforme Edital de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos nº 01/2023 VALOR: R\$20.020,00 (vinte mil e vinte reais) ASSINATURA: 17/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FUNDAMENTO: Chamamento Público nº 01/2023 / Inexigibilidade de Licitação nº 138/2024, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput.
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste
CON-TRATADA: Misael Santana da Silva OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, Itens 07, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 26 VALOR: R\$ 157.344,75 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ASSINATURA: 17/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2024 Registro de Preços PROPONENTES: 16.
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPE-RANÇA.
CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02
CONTRATADA: FERREIRINHA PRODUÇÕES
CNPJ Nº: 15.042.838/0001-15
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 116/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL COM PERSONAGENS LÚDICOS, COM NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO NO EVENTO DENOMINADO "NATAL LUZ 2024", DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.
VALOR (R\$): 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPE-RANÇA.
CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02
CONTRATADA: MC PROMOCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ Nº: 26.774.529/0001-56
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
VIGÊNCIA: 60 (SESSSENTA) DIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "AUGUSTO E ATÍLIO, A SER REALIZADO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO "RÉVEILLON 2025 E ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DA ESPE-RANÇA".
VALOR (R\$): 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPE-RANÇA.
CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02
CONTRATADA: RAFFA AUGUSTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº: 39.400.046/0001-33
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 118/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "RAFFA AUGUSTO", A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO "NATAL LUZ 2024", DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.
VALOR (R\$): 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPE-RANÇA
CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02
CONTRATADA: MC PROMOCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ Nº: 26.774.529/0001-56
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 119/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTISTA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ FABIO LOPEZ, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO "RÉVEILLON 2025 E ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA".
VALOR (R\$): 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPE-RANÇA – SP
CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02
CONTRATADA: LAST MINING SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ Nº: 22.416.573/0001-33
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO LICENCIAMENTO



	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 86	
			Código de Verificação 7XH1X6YTE	
			Emissão da NFS-e 12/01/2026 16:28:41	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360	
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número:	158	
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo	
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País:	Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	99204-8887	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:	
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número:	457	
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança	
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País:	Brasil
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica				
01.01.00 / 01.01.01.001 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas				

Discriminação do Serviço				
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)				

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)		
Código da Obra			Valor do Serviço		730,00
Código A.R.T.			Desconto Incondicionado		0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível	Desconto Condicionado		0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum	PIS - Apuração Própria		0,00
Simplex Nacional		(X) Sim () Não	COFINS - Apuração Própria		0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		1.1502.10.00	Outras Retenções		0,00
Indicador de Operação		100301	Deduções Previstas em Lei		0,00
Situação Tributária		000	Base de Cálculo		730,00
Classificação Tributária		000001	Alíquota		2,00
Competência		01/2026	ISSQN		
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	IBS		
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	CBS		
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	Valor Líquido		730,00

Outras Informações				
---------------------------	--	--	--	--

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 87	
			Código de Verificação AZQLT4MKP	
			Emissão da NFS-e 12/02/2026 13:16:54	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360	
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número:	158	
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo	
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País:	Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	99204-8887	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:	
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número:	457	
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança	
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País:	Brasil
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica				
01.01.00 / 01.01.01.001 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas				

Discriminação do Serviço				
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)				

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)		
Código da Obra			Valor do Serviço		730,00
Código A.R.T.			Desconto Incondicionado		0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível	Desconto Condicionado		0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum	PIS - Apuração Própria		0,00
Simplex Nacional		(X) Sim () Não	COFINS - Apuração Própria		0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		1.1502.10.00	Outras Retenções		0,00
Indicador de Operação		100301	Deduções Previstas em Lei		0,00
Situação Tributária		000	Base de Cálculo		730,00
Classificação Tributária		000001	Alíquota		2,00
Competência		02/2026	ISSQN		
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	IBS		0,00
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	CBS		6,57
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	Valor Líquido		730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 88	
			Código de Verificação 7A1PLOYU7	
			Emissão da NFS-e 11/03/2026 13:59:51	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360	
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número:	158	
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo	
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País:	Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	99204-8887	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:	
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número:	457	
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança	
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País:	Brasil
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica				
01.01.00 / 01.01.01.001 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas				

Discriminação do Serviço				
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)				

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)			
Código da Obra				Valor do Serviço			730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado			0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado			0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria			0,00
Simplex Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria			0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		1.1502.10.00		Outras Retenções			0,00
Indicador de Operação		100301		Deduções Previstas em Lei			0,00
Situação Tributária		000		Base de Cálculo			730,00
Classificação Tributária		000001		Alíquota			2,00
Competência		03/2026		ISSQN			
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS			
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS			
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido			730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 74	
			Código de Verificação HKR4WC8UF	
			Emissão da NFS-e 10/04/2025 12:32:26	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360
Nome/Razão Social: LAST MINING SERVICOS DIGITAIS LTDA			
Endereço Rua Noêmia Bueno Valle		Número:	158
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País:
E-mail: markacontabilidade.riopreto@gmail.com		Telefone:	(17)3231-3489

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca			
Endereço: Rua TODOS		Número:	457
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Parcela 004, Contrato 120/2024	
Dados Bancarios:	
Banco: 077- Inter	
Agencia: 0001	
Conta Corrente: 406422249	
Pix: 22416573000133	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simple
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra			Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.			Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simple Nacional	(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços			Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação			Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária			Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária			Alíquota	2,00
Competência	04/2025		ISSQN	
Município Prestação	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS	
Município Incidência	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS	
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não		Valor Líquido	730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 89	
			Código de Verificação I1C8IHHTD	
			Emissão da NFS-e 13/04/2026 10:43:00	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA			
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número:	158
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	99204-8887

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca			
Endereço: Rua TODOS		Número:	457
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.01.001 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra			Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.			Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum	PIS - Apuração Própria	0,00
Simplex Nacional		(X) Sim () Não	COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		1.1502.10.00	Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação		100301	Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária		000	Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária		000001	Alíquota	2,00
Competência		04/2026	ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	IBS	0,00
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	CBS	6,57
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	Valor Líquido	730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 75	
			Código de Verificação KX6CZ6NBT	
			Emissão da NFS-e 13/05/2025 14:44:37	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360
Nome/Razão Social: LAST MINING SERVICOS DIGITAIS LTDA			
Endereço Rua Noêmia Bueno Valle		Número:	158
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil
E-mail: markacontabilidade.riopreto@gmail.com		Telefone:	(17)3231-3489

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca			
Endereço: Rua TODOS		Número:	457
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Parcela 005, Contrato 120/2024	
Dados Bancarios:	
Banco: 077- Inter	
Agencia: 0001	
Conta Corrente: 406422249	
Pix: 22416573000133	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simplex Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária				Alíquota	2,00
Competência		05/2025		ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS	
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido	730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 77	
			Código de Verificação MZIWVONFQ	
			Emissão da NFS-e 12/06/2025 10:55:05	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360	
Nome/Razão Social: LAST MINING SERVICOS DIGITAIS LTDA				
Endereço Rua Noêmia Bueno Valle		Número:	158	
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo	
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País:	Brasil
E-mail: markacontabilidade.riopreto@gmail.com		Telefone:	(17)3231-3489	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:	
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número:	457	
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança	
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País:	Brasil
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Parcela 006, Contrato 120/2024	
Dados Bancarios:	
Banco: 077- Inter	
Agencia: 0001	
Conta Corrente: 406422249	
Pix: 22416573000133	
Serviço Prestado:	
Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura).	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simple
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra			Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.			Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum	PIS - Apuração Própria	0,00
Simple Nacional		(X) Sim () Não	COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços			Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação			Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária			Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária			Alíquota	2,00
Competência		06/2025	ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	IBS	
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	Valor Líquido	730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 78	
			Código de Verificação VKY9BWHJM	
			Emissão da NFS-e 10/07/2025 12:44:08	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição 3313360		
Nome/Razão Social: LAST MINING SERVICOS DIGITAIS LTDA				
Endereço Rua Noêmia Bueno Valle		Número: 158		
Complemento:		Bairro: Jardim São Paulo		
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil	
E-mail: markacontabilidade.riopreto@gmail.com		Telefone: (17)3231-3489		

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:		NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número: 457		
Complemento:		Bairro: Santa Cruz da Esperança		
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil	
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Parcela 007, Contrato 120/2024	
Dados Bancários:	
Banco: 077- Inter	
Agencia: 0001	
Conta Corrente: 406422249	
Pix: 22416573000133	
Serviço Prestado:	
Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)			
Código da Obra				Valor do Serviço			730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado			0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado			0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria			0,00
Simplex Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria			0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções			0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei			0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo			730,00
Classificação Tributária				Alíquota			2,00
Competência		07/2025		ISSQN			
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS			
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS			
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido			730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 80	
			Código de Verificação AJOKWXD6F	
			Emissão da NFS-e 13/08/2025 11:47:11	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360	
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço 999 Noêmia Bueno Valle		Número:	158	
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo	
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País:	Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	(17)99204-8887	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:	
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número:	457	
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança	
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País:	Brasil
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica				
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas				

Discriminação do Serviço				
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)				

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simples
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simples Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária				Alíquota	2,00
Competência		08/2025		ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS	
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido	730,00

Outras Informações				
---------------------------	--	--	--	--

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 82	
			Código de Verificação Z9KWGWE6O	
			Emissão da NFS-e 10/09/2025 15:38:52	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA			
Endereço 999 Noêmia Bueno Valle		Número:	158
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	(17)99204-8887

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca			
Endereço: Rua TODOS		Número:	457
Complemento:		Bairro:	Santa Cruz da Esperança
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simples
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simples Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária				Alíquota	2,00
Competência		09/2025		ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS	
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido	730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 83	
			Código de Verificação RRMHRTPF	
			Emissão da NFS-e 15/10/2025 12:29:11	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição 3313360		
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número: 158		
Complemento:		Bairro: Jardim São Paulo		
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil	
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone: (17)99204-8887		

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:		NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número: 457		
Complemento:		Bairro: Santa Cruz da Esperança		
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil	
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simple
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simple Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária				Alíquota	2,00
Competência		10/2025		ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS	
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido	730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 84	
			Código de Verificação OQDR8ASGQ	
			Emissão da NFS-e 11/11/2025 16:26:58	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição	3313360
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA			
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número:	158
Complemento:		Bairro:	Jardim São Paulo
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone:	(17)99204-8887

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca			
Endereço: Rua R. Angelina Fontaneli Righini		Número:	457
Complemento:		Bairro:	Centro
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simple
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)			
Código da Obra				Valor do Serviço			730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado			0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado			0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria			0,00
Simple Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria			0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções			0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei			0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo			730,00
Classificação Tributária				Alíquota			2,00
Competência		11/2025		ISSQN			
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS			
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS			
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido			730,00

Outras Informações

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 85	
			Código de Verificação WCNB2CTNF	
			Emissão da NFS-e 10/12/2025 15:20:08	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 22.416.573/0001-33		Inscrição 3313360		
Nome/Razão Social: LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço Noêmia Bueno Valle		Número: 158		
Complemento:		Bairro: Jardim São Paulo		
CEP: 15061-420	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	País: Brasil	
E-mail: alexander.rechi@gmail.com		Telefone: (17)99204-8887		

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 01.611.007/0001-02		Inscrição Municipal:		NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Santa Cruz da Esperanca				
Endereço: Rua TODOS		Número: 457		
Complemento:		Bairro: Santa Cruz da Esperança		
CEP: 14250-000	Município: SANTA CRUZ DA ESPERANCA	UF: SP	País: Brasil	
E-mail:		Telefone:		

Atividade Econômica	
01.01.00 / 01.01.00 - Análise E Desenvolvimento De Sistemas	

Discriminação do Serviço	
Contrato 120/2024 Dados Bancários: Banco: 077- Inter Agencia: 0001 Conta Corrente: 406422249 Pix: 22416573000133 Serviço Prestado: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes no licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de sistema informatizado (Web prefeitura)	

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simple
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	730,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simple Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo	730,00
Classificação Tributária				Alíquota	2,00
Competência		12/2025		ISSQN	
Município Prestação		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		IBS	
Município Incidência		SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido	730,00

Outras Informações



ALTERAÇÃO CONTRATO

LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 22.416.573/0001-33

NIRE 35232484235

ALEXANDER GIMENES RECHI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/02/1995, na cidade de São José do Rio Preto/SP, portador da CNH 05829124508 emitida pelo Denatran/SP, expedida em 10/08/2023 e inscrito no CPF de n. 416.582.448-85, residente e domiciliado a rua frei remberto lessing, nº 915, parque são miguel, São José do Rio Preto/SP, CEP 15057-516;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a razão social de **LAST MINING SERVICOS DIGITAIS LTDA**, com sede a rua noemia bueno valle, nº 158, jardim são paulo, São José do Rio Preto/SP, CEP 15061-420, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 22.416.573/0001-33, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob NIRE n. 35232484235, resolve alterar e consolidar o referido contrato da seguinte forma:

Cláusula 1ª. Altera-se o nome empresarial para: **LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA.**

Cláusula 2ª. Altera-se a atividade da empresa para: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis, Produção de filmes para publicidade, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis, Consultoria em tecnologia da informacao, Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao, Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet, Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica, Pesquisas de mercado e de opiniao publica, Servicos de microfilmagem, Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica.**

JUCESP

Cláusula 3ª. Re-ratificação no processo registrado na junta comercial na sessão do dia 23 de fevereiro de 2021 sob o número NIRE 35130147248 ora transformado no NIRE 35232484235 na ficha cadastral – quadro societário/integrantes onde constou erroneamente o nome do socio ALEXANDER RODRIGUES RECHI e o nome correto que deve constar é ALEXANDER GIMENES RECHI.

APÓS REALIZAÇÕES DAS ALTERAÇÕES PASSA A TRANSCREVER O ATO CONSTITUTIVO CONFORME SEGUE:

LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

ALEXANDER GIMENES RECHI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/02/1995, na cidade de São José do Rio Preto/SP, portador da CNH 05829124508 emitida pelo Denatran/SP, expedida em 10/08/2023 e inscrito no CPF de n. 416.582.448-85, residente e domiciliado a rua frei remberto lessing, nº 915, parque são miguel, São José do Rio Preto/SP, CEP 15057-516;

Cláusula 1ª – A empresa constituída na forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na noemia bueno valle, nº 158, jardim são paulo, São José do Rio Preto/SP, CEP 15061-420.

Cláusula 2ª – O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ALEXANDER GIMENES RECHI	20.000	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade da sociedade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo assim pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02 de janeiro de 2002.



Cláusula 3ª – O objetivo social é: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Produção de filmes para publicidade, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços de microfilmagem, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

Parágrafo único – A empresa declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa de responsabilidade limitada nos termos da legislação pátria;

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como marco inicial de suas atividades 01/04/2015.

Cláusula 5ª – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, em respeito ao direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDER GIMENES RECHI** que assinara por ela em conjunto ou isoladamente, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade, ficando vedado em qualquer hipótese, o uso da mesma em negócios alheios aos seus impulsos, o administrador, poderá a título de "*pró-labore*" realizar uma retirada mensal, até o limite máximo permitido pela legislação pátria vigente, cujas importâncias serão levadas a débito da conta "despesas gerais";

MECOP

Parágrafo único – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo especificar no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como o prazo, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo único – Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observada as disposições legais, podendo inclusive, distribuir resultados, se houver, e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os referidos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 8ª – Até o quarto mês no ano seguinte ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for aplicável;

Cláusula 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 10ª – Na ocorrência de falecimento, falindo ou interditado a titular, pessoa natural, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros e/ou sucessores, representados ou não na forma da lei. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à dada da resolução, verificada em balanço específico;

Cláusula 11ª - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

JUCESP

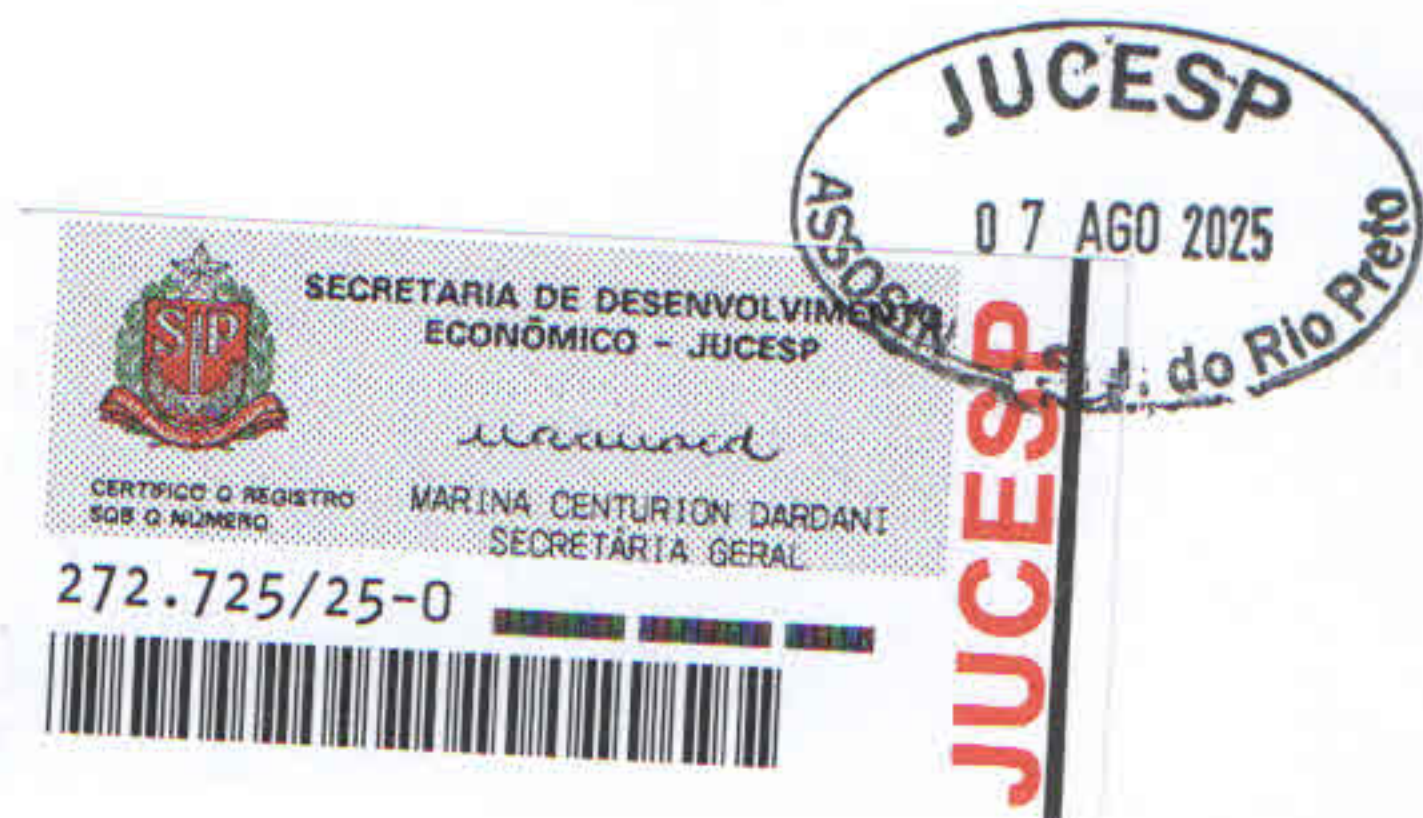
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02);

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose do Rio Preto/SP, 05 de agosto de 2025.


ALEXANDER GIMENES RECHI





Declaração



Eu, ALEXANDER GIMENES RECHI, portador da Cédula de Identidade nº 41.307.120-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 416.582.448-85, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Noemia Bueno Valle, 158, Jardim Sao Paulo, SP, São José do Rio Preto, CEP 15061-420, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ALEXANDER GIMENES RECHI
RG: 41.307.120-0
LASTMIND DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA